



CMS	MS
Fis.	02
Rub.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	96
Em:	05/05/23
Assinatura:	

MENSAGEM Nº 554 - Sonora – MS, 23 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 101/2023, que implanta o piso salarial de enfermeiro nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, se fazendo necessário alterar a Lei Complementar nº 50, que dispõe sobre o Plano de Cargos, e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

Considerando que em nosso Município o cargo de Enfermeiro e o cargo de Auxiliar de Enfermagem já recebem acima do valor fixado para o piso nacional, se faz necessário somente adequar o vencimento do piso do cargo de Técnico de Enfermagem, cujo aumento para atingir o valor do piso deverá ser sobre o vencimento do nível A referência 1.

Nesse sentido estamos encaminhando o presente projeto de lei de forma a garantir os direitos dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar que estabeleceu o piso nacional.

Informamos, ainda, que por força da Emenda Constitucional nº 127/2022 as despesas para atingir o piso nacional deverão ser custeadas com recursos advindos do Ministério da Saúde.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o piso salarial nacional do Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Sonora o piso salarial nacional do enfermeiro estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022 que foi fixado em R\$ 4.750,00 para enfermeiros, e 70% desse valor para técnico de enfermagem e 50% para auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº 50/2010 passando a incluir em seu anexo a Tabela 11, Classe Especial - 11 para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo a esta Lei.

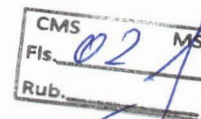
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único – As despesas para atingir o piso nacional deverão ser custeadas e o pagamento efetuado somente quando e, se houver, liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei não se aplica a entidades ou quaisquer estabelecimentos privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Referência	Nível A	Nível B	Nível C
1	3.325,00	3.491,25	3.665,81
2	3.325,00	3.491,25	3.665,81
3	3.358,25	3.526,16	3.702,48
4	3.391,84	3.561,44	3.739,51
5	3.425,75	3.597,05	3.776,90
6	3.459,99	3.633,02	3.814,65
7	3.494,61	3.669,35	3.852,81
8	3.529,55	3.706,04	3.891,34
9	3.564,85	3.743,11	3.930,24
10	3.743,11	3.930,24	4.126,75
11	3.817,95	4.008,86	4.209,30
12	3.894,31	4.089,03	4.293,48
13	3.972,20	4.170,83	4.379,35
14	4.051,64	4.254,22	4.466,92
15	4.132,67	4.339,31	4.556,28
16	4.215,34	4.426,09	4.647,42
17	4.299,65	4.514,63	4.740,36
18	4.385,62	4.604,92	4.835,15
19	4.473,34	4.697,01	4.931,86
20	4.562,81	4.790,97	5.030,49
21	4.654,07	4.886,79	5.131,12
22	4.747,14	4.984,51	5.233,74
23	4.842,08	5.084,20	5.338,41
24	4.938,93	5.185,89	5.445,17
25	5.037,71	5.289,60	5.554,09
26	5.138,45	5.395,39	5.665,16
27	5.241,23	5.503,31	5.778,46
28	5.346,06	5.613,36	5.894,02
29	5.452,98	5.725,63	6.011,91
30	5.562,03	5.840,16	6.132,16



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 13/2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em tela, encaminhado a esta Casa pelo Executivo Municipal, refere-se a implantação do Piso Salarial nacional do enfermeiro, estabelecido pela Lei Federal 14.434/2022, que foi fixado em R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para enfermeiros e 70% (setenta por cento) desse valor para Técnico de Enfermagem e 50% (cinquenta por cento) para Auxiliar de Enfermagem, conforme artigo 1.º do referido Projeto de Lei.

O Art. 2.º do Projeto altera a Lei Complementar n.º 50/2010, incluindo em seu anexo a Tabela 11, Classe Especial – 11 para o Cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo a esta Lei.

Acompanha a Referência e os Níveis das Classes Salariais.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei Complementar n.º 101/2023, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 101/2023 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 05 de junho de 2023.

Ver. Dalmi Alves-Tuta
Presidente

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Relator

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 11/2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em tela, encaminhado a esta Casa pelo Executivo Municipal, refere-se a implantação do Piso Salarial nacional do enfermeiro, estabelecido pela Lei Federal 14.434/2022, que foi fixado em R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para enfermeiros e 70% (setenta por cento) desse valor para Técnico de Enfermagem e 50% (cinquenta por cento) para Auxiliar de Enfermagem, conforme artigo 1.º do referido Projeto de Lei.

O Art. 2.º do Projeto altera a Lei Complementar n.º 50/2010, incluindo em seu anexo a Tabela 11, Classe Especial – 11 para o Cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo a esta Lei.

Acompanha a Referência e os Níveis das Classes Salariais.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei Complementar n.º 101/2023, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 05 de junho de 2023.

Ver. José Fábio dos Santos
Presidente

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Membro